



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1689/2023

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com os artigos 76 a 78 da Lei Complementar nº 913/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para realização da “5ª Mostra de Dança de Praia Grande”, destinada exclusivamente às escolas, estúdios e núcleos educacionais sediados na cidade de Praia Grande/SP e região, mediante participação solidária e de forma democrática.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto reunir bailarinos, escolas, núcleos, estúdios sediados na Cidade de Praia Grande e região, para participarem da “5ª Mostra de Dança de Praia Grande”, a fim de promover a arte da dança em benefício da cultura e do lazer na cidade.

1.2 A realização ocorrerá no Teatro Serafim Gonzalez, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade de Praia Grande e toda organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, desde a fase de planejamento até a execução final do evento.

1.3 A Mostra será exibida dos dias 19 a 22 de agosto de 2023, com previsão de início às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (**Anexo I**) de 5 de julho a 04 de agosto de 2023 e entregá-las preenchidas no mesmo período e enviadas no email secturartescenicasp@praiagrande.sp.gov.br ou, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Núcleo Artístico Palácio das Artes, no térreo do Complexo Cultural Palácio das Artes, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3496-5707.

2.2 – Para efetivação da ficha de inscrição será necessário preencher somente 01 (uma) ficha com no máximo 02 (duas) coreografias (podendo inscrever mais duas como suplentes, que serão contempladas havendo vagas disponíveis e por ordem de inscrição).

2.3 – O tempo limite de cada coreografia será de 05 (cinco) minutos.

2.4 – Serão aceitas quaisquer modalidades de dança.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2.5 - A ficha de inscrição conterá:

- a) Nome da Escola, Estúdio, Núcleo de Complementação Educacional;
- b) Nome do Diretor da Escola;
- c) Nome da coreografia, tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- d) Nome da música e compositor;
- e) Elenco (nome, idade e nº do RG);
- f) Equipe de apoio.

2.6 - Fica sob a responsabilidade da Instituição providenciar o autorizo da cessão de direitos de imagem, sons e correlatos (Anexo II) dos participantes do evento em questão.

2.7 – Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas decorrentes da exibição da coreografia/espetáculo, tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).

2.8 – Não há comissão de avaliação ou previsão de empates já que o evento visa atender a todos os inscritos, sendo que os mesmos, de acordo com os critérios acima, serão contemplados em horários diferenciados ao longo dos quatro dias de Mostra, podendo a previsão de início de cada evento ser alterada de acordo com a quantidade de apresentações por dia.

3.0 - DA MARCAÇÃO DE PALCO.

3.1 - A marcação de palco e ensaio se dará nos dias das apresentações das 14h às 18h e por ordem de apresentação, com períodos predeterminados pelos organizadores.

3.2 - Cada instituição terá o tempo da(s) sua(s) coreografia(s) mais a metade das mesmas.

3.3 - Dois números antes da coreografia da sua instituição, o diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munido de CD ou pen drive em formato *.mp3*.

3.4 - O tempo de marcação de palco deverá ser respeitado rigorosamente pelos grupos, evitando-se prejuízos aos demais participantes.

3.5 - A Organização fará a entrega das credenciais no horário da marcação de palco.

4.0 - DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

4.1 - Somente serão permitidos pequenos elementos cênicos de fácil remoção, sendo de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

4.2 - Ficam proibidas:

- a) a apresentação de pessoas nuas/seminuas;
- b) a permanência de bailarinos nas coxias durante as apresentações;
- c) o trânsito com figurinos na plateia ou no saguão do Teatro;
- d) a presença/permanência de convidados do elenco no camarim;
- e) a apresentação que tenha cunho político;
- f) a utilização de animais vivos, bem como recursos com água, fogo, terra ou quaisquer outros objetos que venham a danificar o local, o público ou prejudicar a apresentação da grupo/Instituição subsequente;
- g) extrapolar o tempo de 5 minutos a contar do fechamento das cortinas.

4.3 - Dois números antes da coreografia do Grupo/Instituição, o Diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munido de CD ou pen drive em formato *.mp3*.

4.4 - Na cabine técnica só será permitida a presença do diretor técnico ou operador de som/luz (se houver), sendo que todos devem deixar a cabine imediatamente após a sua apresentação.

4.5 - A ordem do espetáculo será divulgada, assim como o horário da marcação e palco, cabendo aos organizadores a distribuição dos grupos nos dias da Mostra e não sendo possível qualquer alteração após a divulgação das mesmas.

4.6 - Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações de componentes dos grupos.

4.7 - A participação dos integrantes dos grupos\Instituição não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições e/ou outras atividades culturais do Município.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

5.1 - Por ocasião da organização do evento o grupo/instituição deverá atualizar a documentação relativa à sua inscrição sempre que solicitada.

5.2 - Realizar a apresentação artística em horário, local, data e tempo de duração designados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.3 - Os grupos/Instituições serão exclusivamente responsáveis por todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte, carregadores e outras decorrentes da exibição do espetáculo, exceto ECAD.

5.4 - Responsabilizar, ainda, pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos e a terceiros, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

5.5 - É de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações.

5.6 - Os grupos/instituições obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.

5.7 - Os cenários, adereços e figurinos deverão ser retirados dos camarins, coxias e demais dependências do Teatro até no máximo, 30 (trinta) minutos após o término.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

6.1 - Comunicar as datas, os locais e horários dos ensaios, reuniões e afins.

6.2 - Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos.

6.3 - Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.

7.0 - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a. Ensejar o retardamento da execução da Mostra por outros participantes ou pela equipe técnica;
- b. Atrasar injustificadamente o início da apresentação;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Praticar atos tendentes a frustrarem os objetivos do evento;
- f. Descumprir qualquer das disposições previstas no item 4.0.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.2 - Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Término da participação do grupo/Instituição.

7.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.0 – DOS CONVITES

8.1 - Os convites serão distribuídos na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, **de 2ª a 6ª feira de 14 a 18 de agosto, das 9h às 17h**, sendo que, se sobraem ingressos os mesmos poderão ser retirados a partir de 01 (uma) hora antes da realização do evento.

8.2 - O convite será trocado por produtos **de higiene pessoal**: 01 (um) sabonete ou 01 (uma) pasta de dente, que será doado para o Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande.

8.3 - Cada item corresponde a 01 (um) ingresso.

8.4 - Cada pessoa poderá retirar apenas 01 (um) ingresso por produto, não havendo quantidade limite por interessado, sendo a quantidade de ingressos disponibilizados a capacidade máxima de lotação do Teatro Municipal Serafim Gonzalez.

9.0 - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de Praia Grande destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste Edital e seus inscritos.

a) as estipulações e obrigações constantes do presente Edital serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura;

b) os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição neste Edital, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

c) os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;

d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

9.2 - Das Limitações Da Confidencialidade:

a) as obrigações constantes deste Edital não serão aplicadas às informações que:

A.(1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

A.(2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Edital;

A.(3) sejam reveladas em razão de requisição judicial, ministerial ou outra determinação válida de órgão público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.3 - Das Obrigações Adicionais

a) Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste Edital;

b) Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;

c) os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;

d) cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste Edital;

e) as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

f) os dados gerados na execução deste Edital bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.

10.2 - A Comissão Organizadora da Mostra de Dança no Teatro não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do Complexo Cultural Palácio das Artes, bem como por participantes menores de idade e idosos.

10.3 – A Prefeitura de Praia Grande não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.4 - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Praia Grande, desde que devidamente quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.

10.5 - O presente Chamamento Público não inviabiliza outros chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.6 - A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.7 - O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do espetáculo mediante prévio aviso.

10.8 - Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas, depoimentos, etc.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

10.10 - Fica eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

11 – DOS ANEXOS:

11.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição;

Av. Presidente Costa e Silva, 1600 · Boqueirão · Praia Grande · www.praiagrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11.2 - Anexo II – Autorização de uso de imagem, som e correlatos.

Praia Grande, 05 de julho de 2023.

MAURICIO PETIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo